

LEI Nº 1049/14, de 10 de Novembro de 2014.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA  
LEI Nº 1.014, DE 22 DE JULHO DE 2014, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito do Município de Candelária, Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Dá nova redação ao *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.014, de 22 de julho de 2014, que passa a ser a seguinte:

**Art.1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos previstos na Lei n.º 866, de 26 de julho de 2013, e suas alterações, à Cooperativa de Suinocultores de Encantado Ltda. – Dália Alimentos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guerino Lucca, 320, na cidade de Encantado-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.305.239/0001-83, com vistas à instalação de uma Unidade de Produção de Leite. Conforme o protocolo de intenções assinado pelo município e a empresa, os incentivos previstos na citada lei incluem:

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
10 de Novembro de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
10 de Novembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Agente Administrativo